



LEI Nº 1.826 /2023
DE 15 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre denominação de estrada municipal e dá outras providências.”

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada que tem seu início na margem esquerda da Estrada Municipal Joaquim Ramalho, sentido Cidade – Bairro, no Bairro do Pinhal, conforme justificativa técnica e mapa (Anexa), passa a denominar-se Estrada Municipal **“FLÁVIO TORICELLI”**.

Artigo 2º - Da placa alusiva constará **CIDADÃO PRESTANTE**.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de março de 2023.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 15/03/2023 - Edição 518/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA NOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL

A estrada, que esta sendo solicitada a denominação, tem inicio na margem esquerda da Estrada Municipal Joaquim Ramalho, sentido Cidade – Bairro , no Bairro Do Pinhal; Tal ato se faz necessário, tendo em vista, que se trata de uma Estrada Municipal consolidada a mais de 15(quinze) anos, sem denominação específica, o que causa transtornos ao munícipes, que tem propriedade no seu entorno, pois pela dificuldade de localização dos mesmos, torna-se difícil o recebimento de qualquer tipo de serviço, tais como, entrega de mercadorias , ou ligação de luz, pela concessionária, etc.

Coordenadas de Inicio: Latitude - 22°46'23,79" S

Longitude - 46°35'18,20" W

Coordenadas de fim : Latitude - 22°46'20,54" S

Longitude - 46°35'15,12" W

Pinhalzinho, 22 de Dezembro de 2022

Jose Francisco Mangolim
Eng. Civil - CREA nº0601269220

